



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº2869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$52.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transporte escolar
(414) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 52.000,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no
recurso 1024 – transporte escolar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil
reais), conforme art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

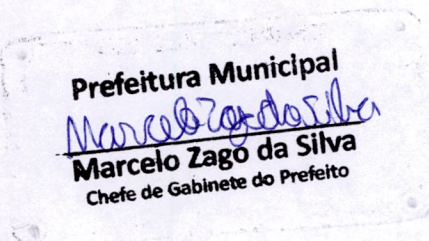
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria
da Educação para fins de custear despesas oriundas do Transporte escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
22 / 11 / 11
[Signature]